DECRETO Nº 1.168
De 20 de dezembro de 2004

Prorroga o prazo de pagamento à vista de débitos fiscais, para o dia 29/12/2004, previsto nos artigos 1º e 2º, da Lei nº 1.192, de 03/12/2004, e dá outra providência.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 29/12/2004 o prazo de pagamento à vista, desde que em parcela única, tanto dos débitos fiscais vencidos até 31/12/2003, inscritos em Divida Ativa, devidamente, acrescidos de juros, multa e atualização monetária, quanto do desconto do valor total de juros, multas e correção monetária, por meio de anistia, previsto nos artigos 1º e 2º, da Lei nº 1192, de 03/12/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
Em 20 de dezembro de 2004

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação em local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo